



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023-SEMED-PMSMP
GESTÃO DEMOCRÁTICA – GESTOR ESCOLAR – HABILITAÇÃO PARA A
ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

O Município de Santa Maria do Pará, por intermédio de ato do Chefe do Executivo Municipal, com base na Resolução do Nº 1 de 28 de Julho de 2023 SEB/MEC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Escolha dos Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que será regido pela referida Resolução, bem como pela Lei Municipal 311/2011 e pelas normas estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo para a habilitação dos candidatos a Gestores Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Santa Maria do Pará, realizar-se-á de acordo com a data prevista no item 3.1. deste Edital e será coordenado por Comissão a ser instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Presente Processo será realizado nas escolas que tenham acima de 200 (duzentos) alunos, sendo que as demais unidades escolares terão responsáveis, os quais serão nomeados de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 311/2011.

1.3. No que diz respeito a habilitação para o Processo em comento, ficam estabelecidas as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Habilitação dos Interessados.

SEGUNDA ETAPA: Deferimento ou Indeferimento de acordo com a legislação e normas do CME.

TERCEIRA ETAPA: Condução do Processo pelos Conselhos Escolares.

QUARTA ETAPA: Homologação do Resultado e envio do resultado para a SEMED para a designação do Diretor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.4. Os candidatos eleitos cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

1.5. A duração do mandato do gestor será de 3 (três) anos, podendo ser reeleito por igual período, nos termos da Lei Municipal 311/2011.

1.6. Na forma da Lei Municipal 311/2011 é expressamente vedada a candidatura de servidores temporários e que não pertençam ao quadro do magistério.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os profissionais interessados em exercer a função de Diretor Escolar deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e/ou Licenciatura em outras áreas, desde que sejam portadores de certificado de curso de Pós Graduação em gestão Escolar, Administração Escolar ou especializações equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas;

2.3. Pertencer a Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Pará e comprovar no mínimo 02 (dois) anos de experiência em regência de classe, conforme a Lei Municipal 311/2011;

2.4. Comprovar residência no Município de Santa Maria do Pará-Pa, por no mínimo, 03 (três) anos ou que já faça parte da Rede Municipal de Ensino por igual período.

2.5. Comprovar que não possui outro vínculo de emprego incompatível com a carga horária e o horário de funcionamento da unidade escolar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

2.6. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Escola em todo o seu funcionamento;

2.7. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.8. Não ter incorrido em penalidade administrativa no exercício da função pública mediante sindicância ou PAD, nos últimos 02 (dois) anos, contados até o dia imediatamente anterior à data de inscrição neste processo seletivo, comprovado por meio de declaração expedida pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;

2.9. Apresentar plano de Gestão em até 10 (dez) laudas;

2.10. Apresentar currículo atualizado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da SEMED das 08:30h às 12:30, durante o período 16 a 20 de outubro de 2023, por meio do preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), disponível no local da inscrição.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Escola para a qual pretende concorrer e entregar, em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), currículo atualizado, cópia dos documentos pessoais e documentos comprobatórios dos demais requisitos exigidos no presente edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no prazo disposto no item 3.1., independentemente das razões alegadas.

3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pela Comissão Eleitoral, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

3.6. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital deve ser lido e interpretado em conjunto com a Lei Municipal de nº 311/2011, disponível no site oficial da Prefeitura de Santa Maria do Pará e a Resolução Nº 1, de 28 de Julho de 2023, publicada no DOU (Diário Oficial da União) de 31 de Julho de 2023.

4.2. Os candidatos que lograrem êxito no final do processo, serão designados pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Gestor Escolar de acordo com a Unidade a qual concorreu.

4.3. Os casos omissos neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada escola que realize o pleito e em segunda instância pelo CME.

Santa Maria do Pará-Pa, 27 de Setembro de 2023.

ALCIR COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO _____
RG _____ **Data** _____ **da** _____ **Expedição** _____ **Órgão** _____
Expedidor _____ **CPF** _____ **Logradouro** _____
nº _____ **Bairro** _____ **Cidade** _____ **CEP** _____ **Celu** _____
lar _____ **Email** _____ **Unidade** _____ **Escolar** _____
Pleiteada _____
Data _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

Unidade Escolar:

Endereço:

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

II – MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

III – OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas de gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A ação escolar é prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

Neste tópico também devem ser esclarecidas as metas e ações relativas à gestão financeira. O principal objetivo da gestão financeira. O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para a inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

IV - AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As Ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

V – RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara e objetiva o que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do referido Plano.